

## SANCIONO E PROMULGO

LEI Nº 309, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A PRESENTE LEIN 309,2018 Em 05 100

Prefeito Municipal de Monte Formoso

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal de n.º 177/2007 e dá outras providências"

POVO MUNICÍPIO DO DE MONTE FORMOSO/MG. POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Acrescenta-se ao Art.6º da Lei Municipal n.º 177/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º A - A tarifa de esgotamento sanitário de Monte Formoso-MG a ser pago pelo usuário não poderá exceder ao percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo consumo de água no respectivo imóvel."

Art.2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor, esta Lei, na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 05 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO/MG PUBLICAÇÃO Nº: 309/2018

Certifico para fins de comprovação que esta LEI, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 05/04/2018 à 15/04/2018.

O referido é verdade e dou fé. Monte Formoso/MG, 05/04/2018. Ass. Do Servidor:

RG/Matricula: %

JOSÉ GOMES DA SILVA Prefeito Municipal